



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
GABINETE

PORTARIA Nº 29, de 28 de março de 2022

A Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILM D/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 1581/2021-MS.

RESOLVE:

Art. 1º **RECOMPOR** o Comitê de Seleção e Acompanhamento dos Projetos no âmbito do Programa de Excelência em Pesquisa Básica e Aplicada em Saúde dos Laboratórios do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILM D/Fiocruz Amazônia – **PROEP-LABS/ILMD Fiocruz Amazônia**, com o objetivo de organizar o processo de seleção e acompanhamento dos projetos apoiados no âmbito do referido Programa.

Art. 2º O Comitê de Seleção e Acompanhamento do **PROEP-LABS/ILMD Fiocruz Amazônia** terá a seguinte composição:

Nome	Função	Siape
Stefanie Costa Pinto Lopes	Presidente	2179405
Felipe Gomes Naveca	Membro	1635496
Fábio Trindade Maranhão Costa	Membro	-
Carlos Henrique Soares Carvalho	Membro	1995099
Maria Olívia Albuquerque Ribeiro Simão	Membro	4191111
Severina de Oliveira dos Reis	Membro	399587
Edilson de Souza Soares	Membro	-

Art. 3º São responsabilidades do Comitê de Seleção e Acompanhamento dos projetos:

- a) Coordenar o processo de seleção de projetos para financiamento pelo ILM D/Fiocruz Amazônia no âmbito do **PROEP-LABS/ILMD Fiocruz Amazônia**, por meio de Chamadas para apresentação das propostas;
- b) Estabelecer critérios e mecanismos de acompanhamento e avaliação dos projetos contratados;
- c) Efetuar reuniões periódicas para avaliação dos projetos contratados;
- d) Avaliar os Relatórios de Prestação de Contas dos projetos de cada Laboratório, parciais e finais, emitindo parecer técnico sobre eles;
- e) Realizar avaliação científica e operacional continuada e final dos produtos e dos resultados alcançados, durante o desenvolvimento e conclusão dos projetos;
- f) Elaborar Relatórios (parcial e final) Técnicos e Atas das reuniões de acompanhamento;
- g) Realizar Seminários de Avaliação ou similares; e

h) Gerar e guardar registros (atas, memórias de reunião, registros fotográficos etc.) das ações de acompanhamento, pelo período em que o Programa estiver vigente.

Art. 4º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 5º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane**, em 28/03/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1571981** e o código CRC **FE449ABA**.